



CONGRESSO NACIONAL

MPV 672
00106

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 672, DE 2015.

Dispõe sobre a política de valorização do salário mínimo para o período de 2016 a 2019.



CD/15004.60115-52

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“**Art. 1º** Ficam estabelecidas as diretrizes para a política de valorização do salário mínimo a vigorar entre 2016 e 2023, inclusive, a serem aplicadas em 1º de janeiro do respectivo ano.

.....”(NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende aumentar em quatro anos o período da política de valorização do salário mínimo e conceder maiores garantias aos trabalhadores.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado GLAUBER BRAGA
PSB/RJ